

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**1. REFERÊNCIA**

| | |
|------------------|---|
| 1.1 Contratante: | SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ 00.394.460/0058-87 |
| 1.2 Contratada: | INFOCORH LTDA. CNPJ: 44.825.501/0002-63 |

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta da empresa especializada INFOCORH LTDA. CNPJ: 44.825.501/0002-63, por meio da Inexigibilidade de licitação nº 26/2024 (170010-72/2024), com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), objetivando a inscrição de 1 (uma) servidora do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, lotada na Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas (Dipla) da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), no "2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas", conforme registrado no Termo de Referência (doc. SEI 43749373) e tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtde. | CATSER | Valor por inscrição | Valor Total |
|------|---|-------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| 1 | Inscrição no "2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas" | Inscrição | 01 | 21172 | R\$ 4.385,00 | R\$ 4.385,00 |

2.2. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 2.1 do Termo de Referência, doc. SEI nº 43749373.

2.3. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.4. Em cumprimento ao previsto no artigo 41 da Portaria ME nº 9.341, de 2022, foi verificado no PDP 2024 que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) oferece ações para atendimento da necessidade de capacitação, entretanto, conforme consulta feita nas ações previstas (SEI 43210609), os cursos ofertados pela Enap não atendem a demanda da RFB.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme proposta encaminhada pela empresa INFOCORH LTDA. CNPJ 44.825.501/0002-63, (doc. SEI 43210593). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços constante do item 5.1 (doc. SEI 43210632), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 7º da Instrução Normativa](#)

[SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 339039.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil, doc. SEI 43472526, e reserva de recursos, doc. SEI 43473657.

3.3. A INFOCORH LTDA., CNPJ: 44.825.501/0002-63, apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao SicaF. Adicionalmente também foram verificadas, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI 43751597).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, SEI 43751597, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 (170010-72/2024)**, com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#). O detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam respectivamente dos itens 2.2 e 2.1 do Termo de Referência SEI 43749373:

"A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2024-2027 menciona como premissa a inovação, a valorização de pessoas, a eficiência e a cooperação para ofertar serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade. Mais especificamente, o Curso SIAPE Aposentadoria e Pensão da

Administração Pública, ministrado pela Priori, por apresentar conhecimentos especializados sobre a operacionalização do sistema SIAPE e a legislação de aposentadoria e pensão, contribuirá para a capacitação dos servidores nesse importante assunto da área de Gestão de Pessoas.

O Curso SIAPE Aposentadoria e Pensão da Administração Pública, a ser promovido pela Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA – EPP, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade que conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

O compromisso da Priori é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam, afinal, essas necessidades estão em constantes transformações."

4.2. Informa-se que a presente contratação encontra-se aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA), registrada sob nº 170010-72/2024.

4.3. Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 2024.

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.4. Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro do limite dos [inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ANÁLISE JURÍDICA

5.1. com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

5.2. A avaliação de conformidade legal do procedimento administrativo de contratação, exigida pelo art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, foi realizada por meio de Lista de Verificação e consta do documento SEI 43749509.

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, propõem-se **aprovar** o Termo de Referência, **reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 (170010-72/2024)**, amparada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Assinatura Digital

MARIO LUCIO BASSANI JUNIOR

Assistente Técnico Administrativo na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1258890

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto.

Assinatura Digital

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, **aprovo** o Termo de Referência doc. SEI (**43749373**) e **reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 (170010-72/2024)**, e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa INFOCORH LTDA. CNPJ: 44.825.501/0002-63, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura Digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 22/07/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 22/07/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio Bassani Júnior, Assistente Técnico-Administrativo**, em 22/07/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43749438** e o código CRC **78090E57**.
